



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E  
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 025-E-2023.**

**EXPEDIENTE**  
04 / 04 / 23

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 025-E-2023, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento programa 2023, e dá outras providências.**”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Esta comissão emitiu parecer pela realização de diligência, tendo o proponente informado que o projeto possui compatibilidade com o Plano Plurianual, afirmando que os valores constantes do mesmo não constituem limite à programação das despesas previstas na Lei Orçamentária.

Apresentam também quadro detalhado do superávit financeiro do ano de 2022, do qual se infere uma diferença positiva de R\$ 22.623.520,89 referente a fonte de “recursos não vinculados de impostos”, do qual ainda resta um saldo de R\$ 9.323.090,66.

Dentro do ciclo orçamentário o PPA consagra a atividade de planejamento, enquanto que a LOA promove a atividade executória.

Quando há um descasamento entre o PPA e a LOA significa que houve falha no planejamento, o que deve ser avaliado.

Competia ao Poder Executivo, na justificativa da proposição, esclarecer os motivos que levaram à falha no planejamento quanto aos recursos destinados as subvenções sociais.

Não obstante, tendo o proponente comprovado a existência de saldo referente ao superávit financeiro vinculado a fonte de recurso utilizada para suplementar a despesa com subvenção social, do ponto de vista orçamentário, não há impedimento para tramitação do projeto.

Do ponto de vista financeiro, compete avaliar os benefícios proporcionados pelo aumento da subvenção concedida, visando avaliar a efetividade da política pública.

## **CONCLUSÃO**

Diante dos argumentos retro, concluímos pela aprovação do projeto de lei.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA  
VEREADOR

**ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
VEREADOR**

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA  
VEREADOR